

com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: SEGREOS DE POLICIAIS - 1ª TEMPORADA (SHADES OF BLUE, Estados Unidos da América - 2015)
Episódio(s): 01 A 13
Produtor(es): Universal Pictures
Diretor(es): Barry Levinson
Distribuidor(es): Rádio Record S/A.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama/Policial
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência
Processo: 08000.009400/2016-68
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O CONTO DOS CONTOS (IL RACCONTO DEI RACCONTI, Itália - 2015)
Produtor(es): Sheryl Crown
Diretor(es): Matteo Garrone
Distribuidor(es): MARES FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Nudez e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.012082/2016-12
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: EPA! CADÊ O NOÉ? (OOPS, NOAH IS GONE, Alemanha / Bélgica / Irlanda / Luxemburgo - 2014)
Produtor(es): Jana Bohl/Emely Christians/Jan Goossen/Moe Honan
Diretor(es): Toby Genkel/Sean McCormack
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.012437/2016-73
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PARATODOS (Brasil - 2015)
Produtor(es): Sala 12
Diretor(es): Peppe Siffredi/Marcelo Mesquita
Distribuidor(es): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.017082/2016-17
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: AS AVENTURAS DO HOMEM CUECA - 1ª TEMPORADA (Brasil - 2010)
Episódio(s): 01 A 26
Produtor(es): Galáxia Filmes do Brasil Ltda.
Diretor(es): Felipe Xavier
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Comédia/Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.038023/2015-93
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A GALINHA DA VIZINHA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Tiago Santos
Diretor(es): Beatriz Peixoto
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas Ilícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000259/2016-59
Requerente: BEATRIZ CRISTINA PEIXOTO

Filme: ANAMNESE: AS VAGAS RECORDAÇÕES DE ELIZABETH (Brasil - 2015)
Produtor(es): Andeerleia Kauffman
Diretor(es): Edier William
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000310/2016-22
Requerente: EDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA

Filme: CERTO AGORA, ERRADO ANTES (RIGHT NOW, WRONG THEN, Coréia do Sul - 2015)
Produtor(es): Kim Kyoung Hee
Diretor(es): Hong Sang-Soo
Distribuidor(es): ZETA FILMES LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.000311/2016-77
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

Filme: EM DEFESA DA FAMÍLIA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Getsemane Silva
Diretor(es): Daniella Cronemberger
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000313/2016-66
Requerente: DANIELLA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA

Filme: FILHO DO CRIME (Brasil - 2014)
Produtor(es): Valeu Curti Produções Ltda
Diretor(es): Daniel Ghivelder
Distribuidor(es): VALEU CURTI PRODUÇÕES LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000314/2016-19
Requerente: VALEU CURTI PRODUÇÕES LTDA

Filme: OS OLHOS DE ARTHUR (Brasil - 2016)
Produtor(es): Allan Deberton
Diretor(es): Allan Deberton
Distribuidor(es): DEBERTON ENTRETENIMENTO
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000315/2016-55
Requerente: DEBERTON FILMES E PRODUÇÕES LTDA ME

Filme: NA VENTANIA (RISTTUULES, Estônia - 2014)
Produtor(es): Pille Runk
Diretor(es): Martti Helde
Distribuidor(es): ZETA FILMES LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000324/2016-46
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

Filme: O HOMEM QUE VOAVA COM OS PEIXES (Brasil - 2015)
Produtor(es): Noise Coletivo
Diretor(es): Gael Mota/Rachel Munhoz
Distribuidor(es): NOISE COLETIVO
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000326/2016-35
Requerente: GABRIEL SANTOS DA MOTA

Filme: A FUGA (Brasil - 2015)
Produtor(es): Douglas Alves Ferreira
Diretor(es): Douglas Alves Ferreira
Distribuidor(es): DOUGLAS ALVES FERREIRA
Classificação Pretendida: Livre
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000330/2016-01
Requerente: DOUGLAS ALVES FERREIRA

Filme: TRÊS DENTES DE OURO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Tac Filmes Ltda ME
Diretor(es): Diego Lara Maceiras
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000331/2016-48
Requerente: TAC FILMES LTDA ME

Filme: BURACÃO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Clara Mendes
Diretor(es): Teka Simon/Camila Oliveira
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário/Cultura
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000334/2016-81
Requerente: CLARA MENDES

Filme: TREM (Brasil - 2015)
Produtor(es): Cinediário
Diretor(es): Renato Coelho
Distribuidor(es): CINEDIÁRIO
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Experimental

Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000337/2016-15
Requerente: RENATO COELHO PANNACCI

Filme: NOSSA RUA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Fábio Burnier
Diretor(es): Fábio Burnier
Distribuidor(es): FILME NA RUA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000338/2016-60
Requerente: FÁBIO BURNIER

Filme: NÓS (Brasil - 2015)
Produtor(es): Fernanda de Souza
Diretor(es): Sarah Rogieri/Bárbara Bravo
Distribuidor(es): Independente
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000339/2016-12
Requerente: SARAH ROGIERI PARRADO

Filme: D.E.U.S (Brasil - 2015)
Produtor(es): Shana Salazar
Diretor(es): Rafael Costa
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Comédia/Romance
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000345/2016-61
Requerente: RAFAEL CARVALHO MACHADO DA COSTA

Filme: ANGRY BIRDS - O FILME (ANGRY BIRDS, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Mikael Her/David Maisel
Diretor(es): Clay Kaytis/Fergal Reilly
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação/Animação
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.014305/2016-86
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA N° 23, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.015027/2010-16, interposto pela entidade Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica, com sede em Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ nº 06.233.166/0001-34, em face da decisão de indeferimento de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) ante o descumprimento dos requisitos previstos no artigo 4º, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

PORTARIA N° 957, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;



Considerando a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.073/GM/MS, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;

Considerando a Portaria nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1/GM/MS de 2 de janeiro de 2015, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 111/GM/MS, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 6, de 6 de novembro de 2013, que dispõe sobre as regras para implantação de novos aplicativos, sistemas de informação em saúde ou novas versões de sistemas e aplicativos já existentes no âmbito do SUS e que envolvam a sua utilização pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde; e

Considerando a pactuação da CIT ocorrida na reunião de 31 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O conjunto de dados e eventos refere-se aos medicamentos e insumos financiados pelos Componentes da Assistência Farmacêutica e Programa Farmácia Popular do Brasil, relacionado no Anexo, o qual, juntamente com as especificações do padrão tecnológico e as instruções para início da transmissão, serão disponibilizados no sítio eletrônico www.saude.gov.br/eixoinformacao.

§ 2º Para a transmissão de dados e eventos referida no parágrafo anterior, o Ministério da Saúde disponibilizará os seguintes sistemas eletrônicos:

I - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS);

II - Serviço de envio de dados (web service); e

III - Sistema Autorizador do Programa Farmácia Popular.

§ 3º O uso do HÓRUS afasta a necessidade de desenvolvimento de solução informatizada para transmissão dos dados e eventos.

§ 4º Os entes federativos que utilizam sistemas informatizados próprios devem adaptar ou desenvolver solução informatizada para garantir a transmissão dos dados e eventos por meio do web service.

§ 5º O conjunto de dados e eventos referente ao Programa Farmácia Popular do Brasil será incorporado diretamente pelo Ministério da Saúde à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Art. 2º O conjunto de dados e eventos constante no Anexo refere-se aos registros de estoque, entrada, saída, dispensação dos medicamentos e insumos referentes à RENAME e aos registros das avaliações das solicitações no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

§ 1º A transmissão dos dados e eventos das avaliações e do prescritor solicitante é obrigatória somente para os medicamentos do Anexo III da RENAME.

§ 2º A transmissão dos dados de dispensação dos produtos constantes no Anexo III da RENAME é obrigatória:

I - para os Estados e Distrito Federal; e

II - para os Municípios que realizam dispensação, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

§ 3º A transmissão dos dados de dispensação dos produtos constantes nos Anexos I, II e IV da RENAME é obrigatória somente para os Municípios habilitados no Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS.

§ 4º A transmissão por meio do web service poderá ser realizada em tempo real ou em pacotes de dados, da seguinte forma:

I - os pacotes deverão ser transmitidos a cada 30 (trinta) dias, até o dia 15 do mês subsequente à competência de referência;

II - os dados e eventos que compõem cada pacote devem compreender os registros da data do último envio até a data anterior ao próximo envio;

III - o pacote a ser transmitido não deve conter dados de pacotes anteriores, ou seja, os dados devem ser subsequentes aos transmitidos no pacote anterior;

IV - os dados de estoque deverão ser transmitidos no primeiro envio do mês subsequente à competência de referência;

V - a retificação dos dados enviados deverá ocorrer até o fim do mês subsequente ao de referência do pacote que contém o erro;

VI - a correção dos dados não validados pelo serviço deverá ocorrer em um prazo de até 7 (sete) dias após a notificação; e

VII - a responsabilidade pela retificação e correção dos dados é do ente federativo responsável pelo envio;

§ 5º A transmissão dos dados deverá respeitar a organização da assistência farmacêutica no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 6º O estado poderá transmitir os dados de responsabilidade dos Municípios nele situados, desde que pactuado na CIB a assunção dessa obrigação.

Art. 3º O acesso à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS será realizado por meio de um Sistema de Suporte à Decisão, que será ofertado aos entes federativos em até 90 (noventa) dias após a disponibilização do serviço de transmissão de dados.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos entes federativos para início do envio do conjunto de dados e eventos dos medicamentos e insumos da RENAME:

I - para Municípios habilitados no Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS o prazo será determinado em atos normativos específicos;

II - para os demais Municípios: até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a disponibilização do serviço de transmissão de dados; e

III - para Estados, Distrito Federal, estabelecimentos federais e Programa Farmácia Popular do Brasil: até 180 (cento e oitenta) dias após a disponibilização do serviço de transmissão de dados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 40, Seção 1, do dia seguinte, p. 146.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

CONJUNTO DE DADOS E EVENTOS REFERENTES AOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME)

POSIÇÃO ESTOQUE
Código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)*
Código de identificação do produto ⁴
Quantidade do produto em estoque do último dia do mês
Lote
Data de validade do produto
Programa de saúde vinculado ao produto ^{1;4}
IUM (Identificador Único de Medicamento) do produto ¹

ENTRADA
Código do CNES do estabelecimento que registrou a entrada
Código de identificação do produto ⁴
Número do CNPJ do fabricante ¹
Número documento fiscal ou simples remessa
Lote
Valor monetário unitário do produto adquirido
Data de validade do produto
Programa de saúde vinculado ao produto ^{1;4}
Quantidade do produto recebida
Data recebimento do produto
IUM (Identificador Único de Medicamento) do produto ¹
CNPJ do vendedor ¹
Tipo de entrada do produto no estoque ⁴

SAÍDAS
Código do CNES do estabelecimento que registrou a saída
Código de identificação do tipo de serviço ⁴
Código de identificação do produto ⁴
CNPJ do fabricante ¹
Lote
Data de validade do produto
Programa de saúde vinculado ao produto ^{1;4}
Quantidade da saída do produto
Data de saída do produto
IUM (Identificador Único de Medicamento) do produto ¹
Código do CNES do estabelecimento destino
Tipo de saída do produto no estoque ⁴

DISPENSACÕES
Código do CNES ou CNPJ ³ do estabelecimento que registrou a dispensação
Número do CNS do usuário SUS ⁴
Peso e altura do usuário SUS ⁵
CID-10 ⁵
Código de identificação do produto ⁴
Programa de saúde vinculado ao produto ^{1;4}
Lote
Data de validade do produto
IUM (Identificado Único de Medicamentos) do produto ¹
Quantidade dispensada do produto ⁴
Data de dispensação do produto ⁴
Competência da dispensação ⁵
Código do CNS do profissional solicitante ⁵
Número do registro no CRM do prescritor ^{2;5}
UF do CRM do prescritor ^{2;5}

AVALIAÇÕES DEFERIDAS**
Quantidade avaliada por competência do LME
Código do Procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde

Data da avaliação
Código do CNES do estabelecimento avaliador
Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do usuário SUS
Avaliação de Adequação ⁴

**Conforme § 1º do Art. 2º

¹Dados não obrigatórios.

²Dados que compõem o conjunto do Programa Farmácia Popular.

³Dados específicos para o Programa Farmácia Popular.

⁴Instruções sobre os dados: www.saude.gov.br/eixoinformacao.

⁵Dados específicos para medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

PORTARIA N° 958, DE 10 DE MAIO DE 2016

Altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para ampliar as possibilidades de composição das Equipes de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a necessidade de redefinir e adequar as diretrizes e normas nacionais ao atual funcionamento da Estratégia Saúde da Família no âmbito da Atenção Básica; e

Considerando pactuação estabelecida em Reunião da Comissão Intergestores Tripartite realizada no dia 31 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Os incisos I e II do subtítulo "Especificidades da Estratégia Saúde da Família" do Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Existência de equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família) composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em Saúde da Família ou médico de Família e Comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar ou técnico de enfermagem podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em saúde bucal; e

II - A esta composição deverão ser acrescidos, como parte da equipe multiprofissional: agente comunitário de saúde e/ou técnico de enfermagem totalizando a soma de cargas horárias de 80 (oitenta) até 240 (duzentas e quarenta) horas semanais;" (NR)

Art. 2º O subtítulo "Especificidades da Estratégia Saúde da Família" do Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"§ 1º Nenhum profissional técnico de enfermagem acrescido poderá ter carga horária semanal menor que 20 (vinte) horas.

§ 2º A incorporação de mais técnicos de enfermagem deve-se à necessidade de adequar a oferta das equipes da Atenção Básica à transição demográfica e ao perfil epidemiológico da população. Pretende-se com isso aumentar a capacidade clínica na Unidade Básica de Saúde e o cuidado no domicílio, fortalecendo a continuidade da relação clínica na construção de vínculo e responsabilização, bem como ampliar a resolutividade da Atenção Básica."

Art. 3º O inciso V do subtítulo "Do Agente Comunitário de Saúde" do Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade;" (NR)

Art. 4º O inciso XII do subtítulo "São atribuições comuns a todos os profissionais" do Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII - Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica com registro adequado das ações realizadas, por meio de preenchimento manual e/ou digital das informações (a depender da informatização da Unidade Básica de Saúde)." (NR)

Art. 5º A implantação e credenciamento de novos profissionais às equipes de atenção básica observará o disposto no subtítulo "Implantação e Credenciamento das Equipes de Atenção Básica" do Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA